



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 145/18:

Aprova a abertura do Crédito adicional no montante de AKz: 62.153.005.074,66, para o pagamento das despesas com o Abastecimento Logístico — Pacote Alimentar e de Medicamentos da Unidade Orçamental Ministério do Interior.

Despacho Presidencial n.º 67/18:

Cria a Comissão Intersectorial encarregue de negociar a aquisição de terrenos e de propor a modalidade contratual com potenciais investidores privados para a implementação do Centro Político Administrativo, coordenada pelo Ministro da Construção e Obras Públicas.

Despacho Presidencial n.º 68/18:

Delega poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República para conferir posse à Vasco Júnior Sabino da Silva, Director do Gabinete Médico do Presidente da República.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Despacho n.º 144/18:

Homologa o Protocolo de Cooperação assinado entre a Universidade Katyavala Bwila e a Universidade Beira Interior.

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 238/18:

Cria o Magistério «Jerónimo Neto», situado no Município de Malanje, Província de Malanje, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 239/18:

Cria o Complexo Escolar n.º 293- «Ngula a Nekanda», situado no Município do Soyo, Província do Zaire, com 17 salas de aulas, 51 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 145/18 de 13 de Junho

Havendo necessidade de se proceder à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado 2018, para suportar as despesas com o Abastecimento Logístico — Pacote Alimentar e de Medicamentos da Unidade Orçamental do Ministério do Interior;

Tendo em conta que os créditos suplementares especiais são autorizados por Lei e abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

1. É aprovada a abertura do crédito adicional no montante de AKz: 62.153.005.074,66 (sessenta e dois bilhões, cento e cinquenta e três milhões, cinco mil e setenta e quatro kwanzas e sessenta e seis cêntimos), para o pagamento das despesas com o Abastecimento Logístico — Pacote Alimentar e de Medicamentos da Unidade Orçamental Ministério do Interior.

2. O montante do crédito adicional referido no n.º 1 do presente artigo é atribuído faseadamente, em função das disponibilidades financeiras.

ARTIGO 2.º

(Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional, aberto nos termos do artigo 1.º deste Decreto Presidencial, é afecto à Unidade Orçamental do Ministério do Interior.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Junho de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 67/18
de 13 de Junho

Havendo necessidade de se dar início ao processo de implementação do Centro Político Administrativo na Província de Luanda, que deve congrega diversos Departamentos Ministeriais, Secretariado do Conselho de Ministros e Serviços de Apoio e Protocolares;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criada a Comissão Intersectorial encarregue de negociar a aquisição de terrenos e de propor a modalidade contratual com potenciais investidores privados para a implementação do Centro Político Administrativo.

2.º — A Comissão Intersectorial é coordenada pelo Ministro da Construção e Obras Públicas e integra as seguintes entidades:

- a) Ministro das Finanças;
- b) Ministra do Ordenamento do Território e Habitação;
- c) Governador da Província de Luanda;
- d) Director Geral do Gabinete de Obras Especiais.

3.º — A Comissão ora criada é apoiada por um Grupo Técnico, integrado por representantes dos órgãos previstos no número anterior, podendo o Coordenador convidar outras entidades.

4.º — A Comissão Intersectorial tem a duração de 120 dias e considera-se extinta com a aprovação do relatório final.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Maio de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 68/18
de 13 de Junho

Considerando que, nos termos da Constituição da República de Angola, o Presidente da República tem competência para nomear os Ministros de Estado, Ministros, Secretários de Estado, Vice-Ministros, membros de Conselho de Administração e outras entidades;

Tendo sido nomeado o Director do Gabinete Médico do Presidente da República e havendo necessidade de se delegar poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/17, de 13 de Outubro, o seguinte:

1.º — São delegados poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, para conferir posse a Vasco Júnior Sabino da Silva, Director do Gabinete Médico do Presidente da República.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

3.º — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Maio de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Despacho n.º 144/18
de 13 de Junho

Considerando que as Instituições de Ensino Superior, no quadro da sua autonomia institucional, podem promover o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras e demais instituições vocacionadas para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, nos termos do disposto na alínea g) do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 Dezembro;

Convindo assegurar o princípio da legalidade, e da prossecução do interesse público, no âmbito das competências no domínio da gestão das Instituições de Ensino Superior plasmado no artigo 16.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea q) do artigo 16.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino: